



LEI Nº 628/04 – DE 03 DE MARÇO DE 2004.

**DENOMINA-SE SOBRE REAJUSTAMENTO SALARIAL
PARA OS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder aos Servidores do Município, reajuste salarial, no mesmo índice que o Governo Federal divulgar para alterar o salário mínimo.

Art. 2º - O reajustamento salarial e seu índice, aplicar-se-á aos contratados e detentores de cargos de confiança.

Art. 3º - O presente reajuste salarial terá vigência na mesma data em que vigorar o salário mínimo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal